



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

DECRETO Nº 60.415, DE 28 DE JULHO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 14.865.115,40 de acordo com a Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e do Fundo Municipal de Saúde,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 14.865.115,40 (quatorze milhões e oitocentos e sessenta e cinco mil e cento e quinze reais e quarenta centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

| CODIGO | NOME | VALOR |
|------------------------|---|----------------------|
| 34.10.14.422.3018.2142 | Políticas, Programas e Ações para Educação em Direitos Humanos e Promoção do Direito à Cidade | |
| 33503900.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.051.051,96 |
| 34.10.14.422.3023.4321 | Políticas, Programas e Ações para a População em Situação de Rua | |
| 33903900.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 409.171,62 |
| 84.10.10.301.3003.1509 | Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidade Básica de Saúde (UBS) | |
| 44906100.10 | Aquisição de Imóveis | 5.756.891,82 |
| 84.10.10.301.3003.2520 | Manutenção e Operação para Atendimento Ambulatorial Básico, de Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia | |
| 33503900.21 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.648.000,00 |
| 84.10.10.303.3003.2519 | Manutenção e Operação da Assistência Farmacêutica | |
| 33903000.21 | Material de Consumo | 6.000.000,00 |
| | | 14.865.115,40 |

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 28 de julho de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 28 de julho de 2021.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 29/07/2021, p. 3 c. 2

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.